



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Pç: Luiz José Moreira, nº185- Centro
Nova Cruz- RN – CEP: 59.215-000
Fone: (84) 3281 - 5802

Lei nº 1.259/2017

*Dispõe Sobre a elevação do Piso
Salarial do Magistério Público
Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de autorizado o reajuste em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam na Educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, através da sua cota-parte FUNDEB 60%.

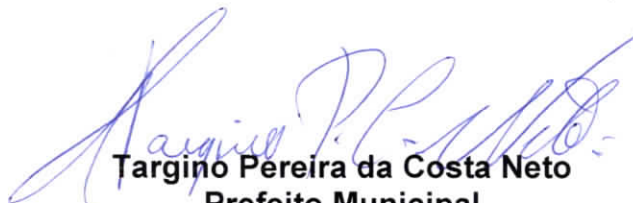
Par. Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para o custeio das despesas majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais, sete vírgula sessenta e quatro por cento das despesas orçamentários anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 08 de Março de 2017


Targino Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Pç: Luiz José Moreira, nº185- Centro
Nova Cruz- RN – CEP: 59.215-000
Fone: (84) 3281 - 5802

SANÇÃO

Nova Cruz, 08 de Março de 2017.

À Câmara Municipal de Nova Cruz
Excelentíssimo Senhor José Evaldo Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Sanciono o Projeto de Lei Nº 02/2017 de autoria do poder Executivo,
que **Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério**, nos termos
que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.259/2017.


Targino Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

22

22